

LEI COMPLEMENTAR N.º 047/2012, DE 20 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 030, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Brasnorte, bem como criação de cargos comissionados e suas respectivas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar n.º 030, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Brasnorte, bem como criação de cargos comissionados e suas respectivas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º. São órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

C. Órgãos de Administração Específica:

- I. (...)
- II. (...)
- III. (...)
- IV. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V. (...)
- VI. (...)

Seção X

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 36. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município vinculado o desenvolvimento social, habitacional e do trabalho, visando melhorar a qualidade de vida e garantir o bem-estar da população.

Art. 37. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I - (...)
- XXV - (...) ”

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito